



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.155/2023
(DE 10 DE AGOSTO DE 2023)

*Dispõe sobre a instituição do **Dia do Avivamento Familiar**, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros/SE.*

AUTOR: VEREADOR EDUARDO BORGES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia do Avivamento Familiar**, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal